

REGULAMENTO E REGRAS: “CAMPANHA DE PREMIAÇÃO DOS CORRETORES - IPHONE 16e”

1. OBJETIVO

1.1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer, de forma clara e transparente, as regras e condições aplicáveis à campanha promocional de premiação para corretores, promovida pela ILHA PURA 01 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, com foco nos empreendimentos já lançados pela incorporadora até a data do presente regulamento.

2. VIGÊNCIA DA CAMPANHA

2.1. A campanha terá início em 06 de junho de 2025.

2.2. A campanha é válida até o dia 05/07/2025, podendo ser prorrogada, suspensa ou encerrada, a exclusivo critério da ILHA PURA, mediante comunicação prévia nos canais oficiais, não gerando qualquer direito adquirido aos interessados ou aos participantes que, embora em negociação, ainda não tenham firmado contrato.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

3.1. A campanha é válida exclusivamente para corretores devidamente cadastrados no sistema de vendas da ILHA PURA, no momento da venda da unidade.

3.2. Serão elegíveis os corretores que, no período de vigência da campanha, tiverem propostas cadastradas no sistema de vendas da ILHA PURA a partir de **06/06/2025** para unidades do empreendimento **Saint Michel**, e a partir de **13/06/2025** para os empreendimentos **Millenio, Viure, Elos e Astra**, com efetivação do pagamento do sinal e assinatura do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel dentro do período previsto no 2.2.

3.3. A venda deverá ser realizada sem concessão de descontos comerciais, salvo descontos pontuais de pequeno percentual, previamente autorizados pela ILHA PURA. A efetivação do direito à premiação estará sempre condicionada à homologação interna, que confirmará o enquadramento da venda às diretrizes comerciais vigentes à época da transação.

4. DO BENEFÍCIO CONCEDIDO

4.1. Cada venda qualificada nos termos deste regulamento dará direito a 01 (uma) unidade do iPhone 16e, ou, alternativamente, a um crédito no valor fixo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a ser disponibilizado por meio de cartão de premiação, a exclusivo critério da ILHA PURA.

4.1.1. Na hipótese de pagamento via cartão premiação, será descontada do valor a taxa de pagadoria, atualmente correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

4.2. A premiação será pessoal, intransferível, limitada a uma premiação por unidade vendida, e não cumulativa com outras campanhas promocionais de corretores que eventualmente estejam em vigor.

4.3. O corretor premiado será comunicado sobre os procedimentos para recebimento do prêmio no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do encerramento da campanha, observado o cumprimento integral dos critérios estabelecidos neste regulamento.

4.3.1. O pagamento da premiação será realizado somente após a compensação do ato previsto em tabela interna de controle da ILHA PURA.

4.4. O prêmio concedido nesta campanha não poderá ser convertido em dinheiro, compensações ou qualquer outra forma de benefício distinto dos previstos neste regulamento, exceto na conversão expressa para o cartão de premiação no valor estipulado na cláusula 4.1.

5. DAS REGRAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A participação na campanha implica na aceitação integral dos termos deste regulamento, sem ressalvas ou condições.

5.2. A ILHA PURA reserva-se o direito de modificar, suspender ou cancelar esta campanha a qualquer tempo, mediante comunicação prévia em seus canais oficiais, sem que isso gere qualquer tipo de direito adquirido ou expectativa de direito aos participantes.

5.3. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e resolvidos exclusivamente pela administração da ILHA PURA, sendo sua decisão final e irrecorrível.

5.4. Este regulamento é aplicável exclusivamente às vendas formalizadas durante o período de vigência da campanha, não sendo extensível a contratos assinados em datas anteriores

ou posteriores, tampouco ensejando qualquer revisão, revalidação ou extensão retroativa de benefícios.

5.5. A ILHA PURA não se responsabiliza por eventuais problemas cadastrais, pendências documentais ou falhas de comunicação que impeçam a correta identificação do corretor responsável pela venda, sendo responsabilidade exclusiva do participante manter seus dados atualizados e corretos no sistema.

5.6. O presente regulamento não configura vínculo empregatício ou contratual de qualquer natureza entre a ILHA PURA e os corretores participantes, tratando-se de incentivo promocional desvinculado de obrigações trabalhistas.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2025.

ILHA PURA 01 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A

CNPJ 13.545.216/0001-84